especifico do apoio destinado à … (indicar acção, programa, investimento), a realizar no Município de Freixo de Espada à Cinta.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula 7.º, o período de vigência deste Protocolo decorre desde a data da sua assinatura até … (possível referência ao período de decursos da acção/programa/investimento).

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O Município compromete-se a prestar apoio financeiro à Entidade, através da atribuição de um subsídio no montante de € … (indicar também por extenso), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.ª

2 — A verba referida no número anterior será libertada … (indicar como é paga a verba, se vai ser em prestações, podendo, caso se justifique, ser anexado um cronograma financeiro, bem como que documentos devem ser apresentados para comprovar a realização da actividade ou da despesa).

Cláusula 4.ª

Contrapartidas ao subsídio concedido

Da atribuição do subsídio referido na Cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pela Entidade: (enunciar as contrapartidas, caso existam).

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

A Entidade compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/beneficio de (indicar acção/programa/investimento).

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Município, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ao presente Protocolo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1 — A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte da Entidade, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2 — A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3.ª, é obrigatoriamente afecta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a Entidade utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Município.

Celebrado em … (indicar a data), em dois exemplares, ficando cada um para cada um dos outorgantes.

O Primeiro outorgante: …

O Segundo outorgante: …

304441662

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso n.º 7344/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que durante o ano de 2010 cessaram as relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Funchal:

— Por motivo de aposentação — Duarte Gil de Freitas Aguiar, assistente operacional (1 de Fevereiro), Filomena Gonçalves Santos, assistente operacional (1 de Março), Maria Conceição Monteiro Ventura, assistente operacional (14 de Março), Maria Helena Alves, assistente operacional (1 de Abril), Agostinho Correia, assistente operacional (1 de Abril), João Anastácio Gouveia, assistente operacional (1 de Abril), José Manuel Fernandes Figueira, assistente operacional (1 de Abril), Maria Ascensão Costa Pereira Gomes, assistente operacional (1 de Abril), Carminda Sebastiana Martinho Santos Andrade, assistente técnico (1 de Abril), Maria dos Reis Fernandes Vieira Câmara Gouveia, assistente técnico (1 de Maio), António Teixeira Silva, assistente operacional (1 de Maio), Lurdes Rodrigues Carreira, assistente operacional (22 de Maio), João Manuel Costa, assistente operacional (1 de Junho), Armando Baptista Freitas Alves, assistente operacional (1 de Junho), Silvano Jesus Sousa, assistente operacional (1 de Junho), Mário Manuel Fernandes, assistente operacional (1 de Junho), José Bernardo Rodrigues Vasconcelos, assistente operacional (1 de Junho), João Marques Mendonça, assistente operacional (1 de Julho), Maria Fátima Fernandes Andrade Pereira, assistente operacional (1 de Julho), Maria Conceição Neves Baptista Camacho, assistente operacional (26 de Agosto), Arlinda Mimoso França, assistente técnica (1 de Outubro), José Henrique Nóbrega Fernandes, encarregado operacional (1 de Outubro), Manuela Irene Camacho Rodrigues Santos, assistente operacional (1 de Outubro), Maria Fátima Costa Silva, assistente operacional (1 de Novembro), Filomena Rosa Andrade Ferreira, assistente operacional (1 de Novembro), Daniel Porfirio Aguiar, assistente operacional (1 de Dezembro), Miguel Gouveia Vieira, assistente operacional (1 de Dezembro), Silvino Gouveia Rodrigues, assistente operacional (1 de Dezembro), Lídia Pestana Castro Lombo, assistente técnico (1 de Dezembro), Pedro Jesus Fernandes, assistente operacional (1 de Dezembro), Indalécio Tomé Nóbrega Sousa, encarregado operacional (1 de Dezembro) e Maria Alexandra Pinto Pestana Costa, assistente técnica (1 de Dezembro);

— Por motivo de morte — Francisco Fernandes Belo, bombeiro de 1.ª classe (20 de Fevereiro), Manuel Augusto Nunes de Freitas, assistente operacional (20 de Abril), João de Sousa, assistente operacional (2 de Junho), José António Vieira dos Santos, assistente operacional (2 de Agosto), Agostinho Gilberto Freitas, assistente operacional (3 de Outubro), Eduardo Pereira Coelho, assistente operacional (13 de Outubro), Manuel Pedro Pestana, assistente operacional (14 de Outubro) e Osvaldo João Marques Martins, assistente operacional (13 de Novembro);

— Por motivo de aplicação de pena disciplinar de demissão — Maria Isabel Gouveia, assistente operacional (12 de Março), Paulo Orlando Sousa Azevedo, assistente técnico (3 de Setembro), José Arlindo Andrade, assistente operacional (29 de Outubro) e Carlos Bruno Santos Rodrigues, assistente técnico (11 de Dezembro);

— Por motivo de aplicação de pena disciplinar de despedimento — Amaro Paulo Macedo Carvalho Spínola, assistente operacional (15 de Novembro);

— Por motivo de exoneração — António Rodrigues Vieira, assistente operacional (1 de Setembro) e Edgar Gomes Camacho, assistente operacional (6 de Setembro).

14 de Março de 2011. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

304456712

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 7345/2011

Para os efeitos previstos no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02. torna-se público que Ricardo Jorge Oliveira Balona (carreira de assistente técnico/categoria assistente técnico, posição remuneratória 2 nível remuneratório 7) cessou a sua relação jurídica de emprego com esta Autarquia em 30.11.2010, por ter assinado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Município de Sines.

9 de Março de 2011. — O Vereador, com competência delegada, *Aníbal Cordeiro*.

304439427

MUNICÍPIO DA HORTA

Aviso (extracto) n.º 7346/2011

Torna-se público que, por meu despacho proferido no dia 23 de Dezembro 2010, autorizei a licença sem remuneração por um ano ao assis-

tente operacional, João Ávila Miguel, a partir do dia 27 de Dezembro de 2010, nos termos do disposto dos artigos 234.º e 235.º, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

4 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

304439443

Aviso (extracto) n.º 7347/2011

Torna-se público que, por meu despacho proferido no dia 26 de Janeiro de 2011, autorizei o regresso ao serviço da Coordenadora Técnica, Zélia Maria Mourinho Nunes Correia, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2011, que se encontrava de licença sem remuneração desde 1 de Junho de 2010.

4 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

304438941

Aviso (extracto) n.º 7348/2011

Torna-se público que, por meu despacho proferido no dia 31 de Janeiro de 2011, autorizei a continuação da licença sem remuneração à assistente técnica, Anabela da Rosa Silva, a partir do dia 27 de Março de 2011, nos termos do disposto dos artigos 234.º e 235.º, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

4 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

304440828

Edital n.º 294/2011

João Fernando Brum de Azevedo e Castro, presidente da Câmara Municipal da Horta, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, que se encontra em fase de apreciação pública, para recolha de sugestões, uma proposta de Regulamento de Apoio ao Desporto, que a seguir se transcreve.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste projecto de regulamento no *Diário da República.*

14 de Março de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro.*

Proposta de Regulamento de Apoio ao Desporto

A Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto assente nos princípios da universalidade e da igualdade, da ética desportiva, da coesão e da coordenação, da descentralização e da colaboração.

Por outro lado o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, estabelece o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo que garante o acesso de todos os cidadãos ao desporto sem discriminação e estabelece as regras base de apoio ao alto rendimento, aos escalões de formação, à formação de recursos humanos, à competição local, regional e nacional e à prática da actividade física e desportiva no âmbito do desporto para todos, incluindo o desporto adaptado. Encerra, ainda, um capítulo para as políticas públicas nas áreas das Infra-estruturas e Apetrechamento.

Também as câmaras municipais têm competências na área do desporto nomeadamente, "Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio às actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra ", segundo o n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

O enquadramento legal em vigor vem reforçar o Desporto como um importante fenómeno social, cultural e económico da nossa sociedade que está presente na nossa contemporaneidade e que o pedagogo, historiador francês e fundador dos Jogos Olímpicos da era moderna, Pierre de Coubertin corroborou com a frase: «O desporto faz parte da herança de todos os homens e mulheres e a sua ausência nunca poderá ser compensada.»

Também a Câmara Municipal da Horta confirma a extensibilidade deste pensamento considerando as actividades de carácter desportivo como de interesse municipal, definindo uma política de apoio ao desporto faialense assente nos princípios da transparência, do rigor e da imparcialidade.

Neste contexto, pretende-se que este Regulamento traduza o reconhecimento pela autarquia do papel dos agentes desportivos e das entidades do associativismo desportivo na democratização da prática desportiva e objective a tipologia, os requisitos e critérios dos apoios no âmbito dos factores determinantes do processo de desenvolvimento desportivo da Ilha do Faial.

Abre-se, igualmente, um espaço de discussão dos mecanismos de valorização dos programas de apoio ao desporto por forma a permitir ao movimento associativo dar resposta ao seu objecto e função num contexto agregador e mobilizador da população faialense.

Assim, no âmbito das competências da Câmara Municipal expressas nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, é elaborada a presente proposta de Regulamento de Apoio ao Desporto, que será submetida a discussão pública.

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define o quadro geral do apoio a prestar pela Câmara Municipal da Horta, aos agentes desportivos e às entidades do associativismo desportivo do seu concelho, no âmbito do desporto para todos e do desporto federado.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento consideram-se os conceitos previstos no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, com as devidas adaptações, nomeadamente:

a) Atleta — praticante desportivo inscrito no respectivo organismo federativo;

b) Atleta profissional — atleta que exerce actividade desportiva como profissão exclusiva ou principal e remunerada;

c) Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — contrato celebrado nos termos do presente Regulamento entre a autarquia e uma entidade do movimento associativo desportivo ou um atleta;

d) Comitiva oficial — Número de elementos que constituem as comitivas dos clubes participantes em competições e definidas anualmente pelo Governo Regional;

e) Divisão ou nível competitivo — Grupo ou série do campeonato nacional da respectiva modalidade;

f) Entidade do movimento associativo desportivo — entidade que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, nomeadamente clubes desportivos, associações de modalidade ou de desportos, associações de associações, agrupamentos de clubes e sociedades desportivas que tenham sede e desenvolvam a sua actividade na Ilha do Faial;

g) Escalões de formação — grupos de atletas classificados como infantis, iniciados, juvenis, juniores ou designações similares, tendo como referência idades compreendidas entre os 8 e os 18 anos;

h) Jovem talento regional — atleta reconhecido como tal pelo Conselho Açoriano para a Alta Competição;

i) Movimento associativo desportivo — conjunto das entidades do movimento associativo desportivo;

j) Outras entidades promotoras de desporto — entidade da organização não federada do desporto, nomeadamente entidades privadas prestadoras de serviços desportivos, associações promotoras do desporto, entidades representativas de recursos humanos, clubes de praticantes, casas do povo, escolas, instituições de solidariedade social ou ainda outras que desenvolvam actividades físicas ou desportivas no âmbito do desporto para todos, desporto adaptado, prevenção e controlo de dopagem e formação de recursos humanos e que tenham sede no concelho da Horta;

k) Regularidade anual de deslocações — conjunto de deslocações interilhas ou com início na Horta, para participar em competições oficiais de âmbito nacional, desde a 1.ª fase, que se distribuem por jornadas ao longo da época desportiva;

l) Série Açores — grupo ou série desportiva de uma competição regional ou nacional com extensão territorial exclusiva à Região que não seja de inscrição livre e aberta.

Artigo 3.º

Tipologia dos Apoios

1 — O apoio a conceder pela Câmara Municipal da Horta à actividade desportiva assume as seguintes modalidades:

a) Concessão de comparticipação financeira;

b) Incentivos à aquisição, construção, beneficiação de sedes sociais e instalações desportivas;

c) Apoio logístico e de transporte para a organização ou participação em actividades desportivas;